



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.197, DE 13 DE JULHO DE 1.999**

*“Dispõe sobre a suplementação e a anulação parcial de verbas do orçamento da Câmara Municipal, constantes da Lei nº. 1.132, de 11 de dezembro de 1.998.*”

**DANILO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º.** – Fica suplementada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a verba codificada sob o nº. 3120.01010012.03, Material de Consumo, do orçamento da Câmara Municipal, constante da Lei nº. 1.132, de 11 de dezembro de 1.998.


**Artigo 2º.** – Para a suplementação a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal constantes da Lei nº. 1.132, de 11 de dezembro de 1.998, a saber:

I – verba codificada sob nº. 3111.01010012.01, Pessoal Civil, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

II – verba codificada sob nº. 3130.01010012.04, Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais).

**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de julho de 1.999 -  
35º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 073.06.99 = CM

Autógrafo nº. 075.07.99 = CM

Processo nº. 734/99 = PM